



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL DE PINHAIS**

Portaria Nº 5/2024 - PIN-3VJ-S

A Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MM. Juiz de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial de Pinhais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da lei e das normas constantes no Código de Divisão e Organização Judiciária, aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO que fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais (art. 15, § 1º da Resolução OE nº 320/2021)

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, §1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná; e,

CONSIDERANDO que no dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 não haverá expediente bancário conforme calendário da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos)

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das Serventias do Foro Extrajudicial de Pinhais durante o período de Carnaval.

RESOLVE:

(I) SUSPENDER no dia 12 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), o expediente dos cartórios do Foro Extrajudicial a seguir listados:

- a) Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pinhais.
- b) Serviço de Registro de Imóveis de Pinhais.

c) Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil des Pessoas Jurídicas de Pinhais.

d) Tabelionato de Notas de Pinhais.

e) Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhais.

(II) SUSPENDER no dia 13 de fevereiro de 2023 (terça-feira), o expediente dos cartórios do Foro Extrajudicial a seguir listados:

a) Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pinhais.

b) Serviço de Registro de Imóveis de Pinhais.

c) Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil des Pessoas Jurídicas de Pinhais.

d) Tabelionato de Notas de Pinhais.

e) Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhais.

(III) ALTERAR O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no dia 14 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), para o expediente iniciar às 12h e fechar às 17h no Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhais.

(IV) ALTERAR O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no dia 14 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), para o expediente iniciar às 13h e fechar às 17h nos cartórios a seguir listados:

a) Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pinhais.

b) Serviço de Registro de Imóveis de Pinhais.

c) Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil des Pessoas Jurídicas de Pinhais.

d) Tabelionato de Notas de Pinhais.

(V) DETERMINAR que os agentes deverão dar ampla publicidade, mediante afixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na home page dos respectivos sites (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

(VI) RESSALTAR que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial e no art. 8º, parágrafo único, da Lei 6.015/73.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Do que, para constar lavrei a presente. Pinhais, aos 08 de fevereiro de 2024. Eu, Roger Henrique Saraiva da Silva, Analista Judiciário, a digitei e subscrevi.

MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA

Juiz de Direito